



Município de Oratórios Minas Gerais

LEI Nº 544/2019

“Dispõe sobre fixação de piso municipal que específica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso remuneratório profissional, no âmbito do Município de Oratórios, de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias fica fixado no vencimento de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º O piso remuneratório de que trata o artigo antecedente será reajustado, anualmente em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Oratórios/MG, 04 de Abril de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal